



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 103 | 05 de Junho de 2023

Lei Paulo Gustavo

Já está disponível a
consulta pública referente
a **Lei Complementar 195**
de 8 de julho de 2022.
Lei Paulo Gustavo.

Saiba mais no portal!

P
G
A
U
L
O
G
U
S
T
A
V
O



A população consegue tirar dúvidas e fornecer sugestões direto na Secretaria de Turismo e Cultura, no endereço:

Rua Barão de Santa Cruz, 266 (2º andar)
Centro/Barra do Piraí-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	12
Fundo de Previdência Municipal.....	14
Secretaria Municipal de Educação.....	16
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	22
Câmara Municipal.....	23



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3732 DE 01 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a a realização Obras de drenagem, pavimentação, infraestrutura, sinalização horizontal e vertical em diversas localidades do município de Barra do Piraí, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art.3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art.4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is-quer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência,

os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.7º. No anexo I constante dessa lei destacam-se localidades em que há necessidade de destinação dos recursos advindos da operação de crédito de que trata essa lei, através de obras de infraestrutura, drenagem, pavimentação.

Parágrafo único: O rol constante do anexo I é meramente sugestivo não tendo caráter vinculativo, nem execução obrigatória.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 021/GP/2023
Projeto de lei nº 85/2023
Autor: Executivo Municipal

ANEXO I

- ☒ Obras de Reparo Ponte localizada na Estrada José Duque de Freitas que dá acesso ao bairro Chalezinho;
- ☒ Obra de contenção na Rua Antônio Gomes de Medeiros, no bairro São João;
- ☒ Obra de pavimentação, esgoto e drenagem na Rua Manoel José Arvelos e Rua Negreiros, ambas em Ipiabas;
- ☒ Construção/Reforma do Posto de Saúde do bairro Cantão;
- ☒ Obras de infraestrutura de drenagem e reparo para desobstrução de escoamento de esgoto e águas pluviais em todo bairro Lago Azul;
- ☒ Construção de galeria de esgotamento sanitário no bairro Santa Bárbara;
- ☒ Obras e aquisição de materiais para melhoria no sistema de captação e distribuição de água em toda cidade de Barra do Piraí;
- ☒ Obras de manilhamento na servidão pública que atravessa o bairro São Luiz da Barra;
- ☒ Construção/reforma e colocação de iluminação nos pontos de parada de ônibus da cidade;
- ☒ Obras de drenagem pluvial nos bairros São Luiz da Barra, Recanto Feliz e São Francisco;
- ☒ Reforma Geral da Ponte Getúlio Vargas - Ponte de Ferro;
- ☒ Construção de Galerias de concreto no Bairro Cantão;
- ☒ Reforma e ampliação de rede de água potável, para o bairro Lago Azul;
- ☒ Reforma geral das calçadas do centro da cidade e bairro Santana;
- ☒ Reforma e urbanização da Praça Cobra Fumando;
- ☒ Reforma e urbanização do espaço de quiosques do largo da feira.



LEI MUNICIPAL Nº 3733 DE 05 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: PERMITE À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, COM RECURSO PRÓPRIO, A FIM DE SEDIAR SUAS INSTALAÇÕES.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido à Câmara Municipal de Barra do Piraí proceder à aquisição de imóvel, com recurso próprio, a fim de sediar suas instalações.

Art. 2º - A aquisição do imóvel tem por objetivo melhorar a infraestrutura dessa Casa de Leis, permitindo a melhora de suas atividades, com independência e autonomia, nos termos dos artigos 2º, 18º, 29º e 30º da Carta Política de 1988.

Art. 3º - A aquisição do referido imóvel deverá ser realizada através de procedimento licitatório, na modalidade "concorrência", se não houver possibilidade de dispensa de licitação, fundamentada na legislação específica.

Art. 4º - A aquisição do bem obedecerá aos ditames da lei civil, por escritura pública, registro notarial, em nome do município, em razão da ausência de personalidade jurídica desta Câmara Municipal, bem como todas as imposições elencadas na Constituição da República.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 246/2022
AUTOR: THIAGO SOARES

PORTARIA Nº 478/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Gratificação de Serviços Extraordinários, concedida ao servidor MATHEUS DA SILVA MENDES – mat. 11687, pela Portaria nº 167/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 495/SME/2023
smg/mjml

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 481/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o parágrafo único do artigo 98 - da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97 alterada pela Lei Municipal nº 625/2001, Gratificação por Serviços Extraordinários ao servidor CARLA PEREIRA DOS SANTOS BARRETO – Mat. 7805, no percentual de 50% (cinquenta) de seus vencimentos, a partir 01/03/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 495/SME/2023
smg/mjml



REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 482/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o parágrafo único do artigo 98 - da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97 alterada pela Lei Municipal nº 625/2001, Gratificação por Serviços Extraordinários ao servidor MARIA REGINA VIANA DE NOVAES – Mat. 6286, no percentual de 50% (cinquenta) de seus vencimentos, a partir 24/04/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 495/SME/2023
smg/ mjml

PORTARIA Nº 483/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ANNE GAMA DOS REIS do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Folha de Pagamento - PMBP, da Estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Nível DAS 3 para o qual fora nomeado pela Portaria nº 142/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/asb/mjml

PORTARIA Nº 484/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3710 de 13 de fevereiro de 2023, LIDIANE OLIVEIRA AURELIANO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Folha de Pagamento - PMBP, Nível DAS 3, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/asb/mjml

PORTARIA Nº 485/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, NATÁLIA D'AVILA ARAUJO, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Saúde Bucal – Diretoria de Atenção Básica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml



PORTARIA Nº 486/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, ANDRÉ EDSON ROCHA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão – Divisão de Esporte Amador, da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº 49/2023/SECOM
smg/mjml

PORTARIA Nº 487/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALZANIR BATISTA SOARES BARBOSA do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Bem Estar Social, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 264/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 023/secplan
smg/mjml

PORTARIA Nº 488/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, IRINEIA SANTANA ROSA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 174/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 023/secplan
smg/mjml

PORTARIA Nº 489/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, IRINEIA SANTANA ROSA, para ocupar o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Saúde, Nível DAS-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 023/secplan
Smg/mjml

PORTARIA Nº 490/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, DEBORA DE SOUZA CESAR CANTIZANI, para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 023/secplan
smg/mjml

PORTARIA Nº 491/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 3681 de 11 de Novembro de 2022, ALZANIR BATISTA SOARES BARBOSA, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Contabilidade, da estrutura da Secretaria Municipal Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAS 6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 023/2023/secplan
smg/mjml

PORTARIA Nº 492/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores EVANDRO ALVES PINHEIRO – matr. 3962 e ILCIMAR RAMOS – matr. 7439, como fiscais do Contrato nº 001/2023, firmado com a empresa FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA, Processo nº 1456/2023, que tem como objeto Prestação de serviço para locação de 7(sete) veículos automotores, sem motorista, visando atender as necessidades dos pacientes, em tratamento dentro e fora do município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Sma/smg/mjml

PORTARIA Nº 493/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, HELDER DA SILVA MACHADO, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Expediente, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 494/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JUPIARA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES do cargo em comissão de Coordenador de Compras e Licitações, da Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS 3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 885/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 297/smas/2023
Smg/ mjml

PORTARIA Nº 495/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SIMONE PEREIRA PIRES DE ASSIS do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS 4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 801/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 296/smas/2023
Smg/ mjml

PORTARIA Nº 496/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALEXIA VITÓRIA MOREIRA DANTAS do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Geral a Gestão Administrativa - PSB, da Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS 2, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 074/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 298/smas/2023
Smg/ mjml

PORTARIA Nº 497/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº3667 de 07 de novembro de 2022, ALEXIA VITÓRIA MOREIRA DANTAS, para o cargo em comissão de Coordenador de Compras e Licitações, Nível DAS 3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº299/SMAS/2023
smg/mjml



PORTARIA Nº 498/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2966 de 12 de abril de 2018, DARLENE GOMES BAÊTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº295/smas/2022
smg/mjml

PORTARIA Nº 499/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR MARIANA MARTINS DE BRITO LAMAS, da função gratificada de Coordenador Administrativo e de Patrimônio, Nível CAP, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para o qual fora designada pela Portaria nº 160/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 527/PMBP/SME/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 500/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 3709 de 13 de fevereiro de 2023, JUPIARA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES, para ocupar a função gratificada de Coordenador Administrativo e de Patrimônio, Nível CAP, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando 527 /SME/2023
Smg/ mjml

PORTARIA Nº 501/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, o servidor AMARO VIANA NETO, Sanitarista, matrícula 2005456, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Japeri, sem ônus para o Município de Barra do Piraí, a contar de 12/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PA 8730/2023
Smg/mjml



PORTARIA Nº 502/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora KRÍZIA MARCELA DUTRA DA COSTA DE AZEVEDO – Mat. 10110, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso à unidade escolar onde desempenha suas atividades, correspondente a 25% de seu vencimento, no período de efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº515/PMBP/SME/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 503/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JANETE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor do Superintendente – Superintendência do Bem Estar Animal, da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Nível DAS 1, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 927/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PA 9145/2023
Smg/ mjml



ADMINISTRAÇÃO

ATO DE DISPENSA Nº 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem na cidade de Bom Jesus de Itapoana- RJ para participação dos conselheiros do município no IX CONGRESSO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

EMPRESA: LUIZ RODRIGUES HOTEL ME

CNPJ: 09.140.768/0001-35

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Pirai, 26 de maio de 2023.

Paloma Blunk dos Reis Esteves
Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 52 a 54, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Pirai, 26 de maio de 2023.

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Concorrência - nº 002/2023 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES, ESCOLA E CRECHE, ESCOLA MUNICIPALIZADA JEOVAH SANTOS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ TAVARES FILHO, Nº 237, BAIRRO SÃO JOÃO, NESTE MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: IRMÃOS VASCONCELOS LTDA, no valor global de R\$ 5.871.126,58 (cinco milhões oitocentos e setenta e um mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Importa a presente Concorrência - nº 002/2023 em R\$ 5.871.126,58 (cinco milhões oitocentos e setenta e um mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme laudas do processo nº 1633/2023. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - nº 013/2023 – Objetivando a provável aquisição de óleo e lubrificante para uso das secretarias de Água e Esgoto, Assistência Social, Serviços Públicos, Ambiente e Educação, conforme Termo de Referência, em favor das empresas: BENEDES SOARES BATISTA – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 13 e 15, no valor total de R\$ 285.774,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais) e CARLOS EDUARDO PATRASSO – Itens: 06, 07, 08, 11, 12 e 14, no valor total de R\$ 63.048,70 (sessenta e três mil quarenta e oito reais e setenta centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico - nº 013/2023 em R\$ 348.822,70 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme laudas do processo nº 4662/2022. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP - nº 017/2023 – Objetivando a Provável aquisição de bateria automotiva para atender às Secretarias Municipais de Serviços Públicos, defesa Civil, Educação, Meio Ambiente e Complexo da Califórnia, conforme Termo de Referência, em favor das empresas: FORTE AUTO CENTER LTDA – Itens 01, 02 e 04, no valor total de R\$ 60.316,00 (sessenta mil trezentos e dezesseis reais) e BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – Item: 03, no valor total de R\$ 12.696,00 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais). Importa o presente Pregão Eletrônico SRP - nº 017/2023 em R\$ 73.012,00 (setenta e três mil e doze reais), conforme laudas do processo nº 22752/2022. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**OBJETO:** PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**FORNECEDOR:** METINOX 2004 COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 01.681.539/0001-16

LOTE 01						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pedra Basáltica Irregular Gramilométrica rica 100 a 150 mm para Pavimentação ou Calçamento Poliédrico (Pé de Moleque);	m³	5000	CIA PEDRA	60,00	300.000,00
2	Pedra Miracema Almofadada cinza medida 11,5x23cm	m²	2500	CIA PEDRA	42,00	105.000,00
3	Areia Lavada a granel média	m³	2000	P. VOLTA REDONDA	65,25	130.500,00
4	Brita a Granel nº0	m³	2000	P. VOLTA REDONDA	75,00	150.000,00
5	Brita a Granel nº1	m³	2000	P. VOLTA REDONDA	99,00	198.000,00
6	Brita a Granel nº2	m³	1000	P. VOLTA REDONDA	89,96	89.960,00
7	Brita a Granel nº4	m³	500	P. VOLTA REDONDA	95,00	47.500,00
8	Cal para reboco saco de 20kg	und	8000	ASGOMA	8,88	71.040,00
9	Argamassa Colante, AC2 Para uso interno externo, saco de 20kg	und	1000	OBRAOBRA	22,00	22.000,00
10	Argamassa Colante, com secagem rápida especialmente desenvolvida para sobreposição de cerâmicas e porcelanatos em áreas externas e internas; saco de 20kg	und	1000	OBRAOBRA	28,00	28.000,00
11	Cimento CP III 50kg	und	10000	CSN	30,00	300.000,00
12	Liga para Massa (Tipo Clarofilito) Saco de 20kg	und	8000	ASGOMA	6,00	48.000,00
Valor Total: Hum milhão quatrocentos e noventa mil reais						1.490.000,00

Data da Assinatura: 05 de junho de 2023**Vigência** - 12 meses conforme cláusula oitava**Valor total dos itens acima:** R\$ 1.490.000,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa mil reais)**Mário Reis Esteves** – Prefeito Municipal**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023****OBJETO:** PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**FORNECEDOR:** COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 18.727.310/0001-78

LOTE 02						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Tijolo Cerâmico 9x19x29	und	20000	PORTO VELHO	1,50	30.000,00
14	Tijolo Cerâmico 9x19x19	und	15000	PORTO VELHO	1,10	16.500,00
15	Intertravado multiface de concreto 22x12x6	m²	10000	ART. FORTALEZA	36,28	362.800,00
16	Bloco de Calha vazado 14x19x39	und	5000	ART. FORTALEZA	3,60	18.000,00
17	Bloco calha 19x19x39	und	5000	ART. FORTALEZA	4,00	20.000,00
18	Bloco calha 9x19x39	und	5000	ART. FORTALEZA	1,89	9.450,00
19	Bloco de Concreto vazado 9x19x39	und	15000	ART. FORTALEZA	1,50	22.500,00
20	Bloco de Concreto Vazado 14x19x39	und	15000	ART. FORTALEZA	1,90	28.500,00
21	Bloco de Concreto Vazado 19x19x39	und	15000	ART. FORTALEZA	2,90	43.500,00
22	Bloco de Concreto Amarração 14x19x19	und	15000	ART. FORTALEZA	1,25	18.750,00
23	Bloco de Concreto Amarração 19x19x19	und	5000	ART. FORTALEZA	1,00	5.000,00
24	Bloco de Concreto Amarração 9x19x19	und	6000	ART. FORTALEZA	1,00	6.000,00
25	Meio-fio (guia) de concreto, reto, com medidas 9cm x 30cm x 80cm	und	28000	ART. FORTALEZA	14,00	392.000,00
Valor Total: Novecentos e setenta e três reais						973.000,00

Data da Assinatura: 05 de junho de 2023**Vigência** - 12 meses conforme cláusula oitava**Valor total dos itens acima:** R\$ 973.000,00 (Novecentos e setenta e três reais)**Mário Reis Esteves** – Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 101 de 01 de junho de 2023, no ato de fixação de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, concedida a Sra. CLAUDENICE GONÇALVES DOS SANTOS nº 038/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE FIXAÇÃO:

Onde se lê:

...
a partir de 1 de maio
...

Leia-se:

...
a partir de 1 de junho
...

Onde se lê:

...
R\$ 3.304,70 (três mil e trezentos e quatro reais e setenta centavos)
...

Leia-se:

...
R\$ R\$ 5.356,01 (cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e um centavos)
...

Onde se lê:

...
Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL – D6, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 2.360,50
Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 944,20
Total da remuneração R\$ 3.304,70

Leia-se:

...
Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL – D6, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 3.825,72
Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.530,29
Total da remuneração R\$ 5.356,01

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 101 de 01 de junho de 2023, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, concedida a Sra. CLAUDENICE GONÇALVES DOS SANTOS nº 038/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...
a partir de 1 de maio
...

Leia-se:

...
a partir de 1 de junho
...

Onde se lê:

...
R\$ 3.304,70 (três mil e trezentos e quatro reais e setenta centavos)
...

Leia-se:

...
R\$ R\$ 5.356,01 (cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e um centavos)

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula 1274



ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 101 de 01 de junho de 2023, no ato de fixação de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a Sra. MARCIA DA SILVA CALABAR nº 039/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE FIXAÇÃO:

Onde se lê:

...
R\$ 2.963,84 (dois mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
...

Leia-se:

...
R\$ 4.574,74 (quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
...

Onde se lê:

...
Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL – C4, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 1.975,89
Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 987,95
Total da remuneração R\$ 2.963,84

Leia-se:

...
Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL – C4, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 3.049,91
Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997R\$ 1.524,91
Total da remuneração R\$ 4.574,74

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 101 de 01 de junho de 2023, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a Sra. MARCIA DA SILVA CALABAR nº 039/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...
R\$ 2.963,84 (dois mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
...

Leia-se:

...
R\$ 4.574,74 (quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula 1274

EDUCAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
 Secretaria Municipal de Educação



Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACs-FUNDEB)

ATA 02/2023

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às catorze horas, aconteceu à primeira reunião ordinária na Sala do Conselho Municipal de Educação na Secretaria Municipal de Educação deste Município, onde foram tratados os seguintes assuntos da pauta: Calendário de Reuniões Ordinárias do primeiro semestre, onde ficou assim definido após votação e aceito por unanimidade – 16/03-19/04-25/05-15/06 e 11/07. Todas as reuniões acontecerão a partir das 13h30min, na sala do CME (o local poderá sofrer mudanças com prévio aviso aos Conselheiros); Entrega de Kit para os Conselheiros (caderno e caneta para anotações); Entrega do Regimento Interno do CACs FUNDEB; Decreto Nº 435/2022 referente a Composição dos novos membros do CACs FUNDEB; Decreto Nº442/2022 que faz a ratificação de membros comissionados e a posse da Presidente e Vice-Presidente e a ATA de posse do Novos Membros do CACs FUNDEB. Estava presentes na reunião os seguintes Conselheiros: Matheus da Silva Mendes, Luciane de Souza de Almeida Pires, Luciene de Oliveira de Souza, Tatiane Costa de Lino, Beatriz Diogo de Oliveira, Jonatha Peixoto Crispim, Miliane Mendes Dutra, Daniele Jacinto Virgilio, Shirlei Casita Noronha Alves, Luiz Henrique da Silva Cesar, Andaluza Munique dos Santos Antônio, Mauro Arêdes Theodoro e Clarisse de Freitas Silva Ávila Silva. Iniciamos a reunião dando as boas vindas aos novos membros e relatando o quão árduo e trabalhoso são as “lutas” e responsabilidades deste Conselho. Colocamos sobre o que foi realizado pelo Conselho que se encerrou, sobre os avanços e traçamos novas metas para iniciarmos esse mandato, que de imediato, o que se faz urgente no momento, foi deliberado as seguintes ações: Buscar parceria junto a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Secretário Wanderson, Capacitações para os Conselheiros; Ficar atentos ao prazo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA) para o melhor funcionamento do CACs FUNDEB; Elaborar Circular informando o Calendário de Reuniões do CACs FUNDEB para ser divulgado, inclusive nas Unidades Escolares para que os Conselheiros possam participar sem que tenham prejuízo em seu setor de trabalho, uma vez que a Lei dá esse direito ao Conselheiros(a); Solicitar a SME Extratos Bancários para análise de como se encontra a situação atual dos recursos; Solicitar lanche e transporte para as reuniões; Fazer impressão e divisão da Apostila de Perguntas e Respostas do CACs FUNDEB para estudo e troca de conhecimento; Agendar visita as escolas que estão em obra e solicitar documentação da obra para análise (Peixinho Dourado). Foi sugerido que os Conselheiros sigam o Sr. Leomir Araújo no Instagram, onde o mesmo sempre traz assuntos pertinentes ao CACs FUNDEB. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião que vai assinada por todos os presentes:





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Educação



Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
(CACSFUNDEB)

ATA 03/2023

Aos dezesseis dias do mês de março, às treze horas e trinta minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, reuniu-se o conselho Cacs-Fundeb, tendo como pauta: Ofícios enviados, Leitura e Assinatura da ATA (reunião anterior), O que é financiado pelos recursos do CACS-Fundeb e Deliberar documentos. Iniciou-se a reunião com a fala da presidente Tatiane Costa de Lino, explicando sobre os ofícios enviados, próximos passos documentais do conselho, formação dos conselheiros e aprovação da ATA (reunião anterior do colegiado). Tatiane Lino, explicou para os membros presentes, sobre o ofício de solicitação de transporte. Esclareceu para os mesmos a manifestação no grupo de WhatsApp da conselheira Clarice, sobre a resposta enviada pelo jurídico da SME. A presidente disse, que enquanto membro e representante do conselho, fez sua parte encaminhando ao departamento responsável a solicitação de carro. A conselheira Clarice Freitas, explicou no grupo de mensagens que chegaria atrasada na reunião do colegiado, pelo fato de não ter horário certo de ônibus no município em que reside. Em reunião, foi decidido que o colegiado faria os seguintes documentos para encaminhar aos setores responsáveis: ofício perguntando quais são os profissionais ativos que recebem através dos recursos do Fundeb. Quem recebe pelos 70% e quem recebe pelos 30%. Ofício solicitando a urgência de se inserir os SIOPEs (2º ao 6º) referentes ao ano de 2022, no sistema do FNDE (MAVS-SIOPEs). Ofício sobre acessibilidade. A presidente, também explanou sobre o ofício de solicitação de formação, onde estava sendo solicitado um curso pago online de capacitação para os conselheiros. Neste primeiro momento, tal solicitação por hora não foi atendida, porém a Secretaria Municipal de Educação disponibilizou três vagas de um curso (formação) que será realizado no Rio de Janeiro, desta forma, ela indicou três de conselheiros para participar do curso. Que são: Luciane de Souza de Almeida Pires, Luciene de Oliveira de Souza e Nathália Reis de Oliveira. Tatiane perguntou se havia algum impedimento das indicações e se todos os presentes concordavam. Todos os conselheiros presentes aceitaram e concordaram com as indicações. Clarice Freitas, chegou à SME e a reunião do conselho do Fundeb, já havia terminado. Tatiane (presidente), Julia (assistente dos conselhos) relataram para a mesma todos os assuntos da reunião. A conselheira Clarice se interessou pela formação. Seu nome foi anotado.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Educação



Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACSFUNDEB)

ATA 07/2023

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, aconteceu à reunião ordinária no Auditório de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação na deste Município, onde foram tratados os seguintes assuntos da pauta: Processo (RH, SME, SEPLAN): Lista dos Profissionais ativos que recebem pelos recursos do FUNDEB (70% e 30%); Resposta sobre ofício: SIOPE; Outros. Estavam presentes na reunião os seguintes Conselheiros: Matheus da Silva Mendes, Luciane de Souza de Almeida Pires, Luciene de Oliveira de Souza, Tatiane Costa de Lino, Beatriz Diogo de Oliveira, Miliane Mendes Dutra, Daniele Jacinto Virgilio, Mauro Arêdes Theodoro, Luciene de Oliveira de Souza, Tatiane Costa Lino, Luciane Souza, Mariana, Beatriz e os visitantes: Vereadora Katia Miki, Secretário Wanderson com sua secretária Juliana e a Secretária do Conselho Municipal Julia. Iniciamos a reunião seguindo os assuntos sugeridos em pauta, onde a Presidente Tatiane fez a leitura do retorno dado via e-mail referente ao Ofício enviado solicitando esclarecimentos sobre os gastos referente aos 70 e 30% esclarecendo que no dia 28 de março foi contratado uma Empresa de Assessoria de Finanças para atender e organizar as contas do Município e que logo assim já feito todos os cálculos e ajustes, será enviado para este Conselho a fim de análises e fiscalização e foi também disponibilizado o número dos processos dessas solicitações para acompanhamento, que são eles nº 5006 (SME), nº 5007(SEPLAN) e nº 5008(RH). Sobre o SIOPE, o Secretário se comprometeu em enviar para conhecimento e validação entre os próximos sete a dez dias, pois ele quer acompanhar junto os lançamentos no Sistema. A conselheira Luciane, apresentou um Ofício-Circular nº 114/2023/Diapo/ChefiaGabin-FNDE de 22 de março de 2023, onde fez a leitura do mesmo, alertando a ilegalidade da composição dos Conselheiros que foram reconduzidos/reeleitos, sendo assim, necessário uma nova eleição desta composição de membros 2023/2027 (cópia do Ofício em anexo). Foi acordado pelos presentes que iremos consultar o Ministério Público do Município de Barra do Piraí, para esclarecer dúvidas que ficaram entre alguns Conselheiros presentes. Para encerrar, foi esclarecido algumas dúvidas referente ao Projeto Atletas do Futuro, como de onde será disponibilizada o recurso para o pagamento da empresa, onde o documento apresentado não consta tal origem e posteriormente colocado em votação, devido a existir dois modelos sugestivos de Parecer, e a maioria dos presentes concordaram que o texto redigido pela Presidente Tatiane estava mais coerente com as ideias e atribuições, onde foi lido e sugerido algumas ressalvas, onde no texto dava entendimento que “o público alvo do mesmo é preferencialmente alunos matriculados” foi sugerido “o público alvo do mesmo deverá ser alunos matriculados” e “alunos matriculados na rede municipal e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social” foi sugerido “ todos os alunos matriculados na rede municipal”. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião que vai assinada por todos os presentes:





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2 Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício-Circular nº 114/2023/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE

Brasília, DF, 22 de março de 2023

Ao Senhor

Paulo Ziulkoski

Presidente da Confederação Nacional dos Municípios

Confederação Nacional dos Municípios (CNM)

Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo N

CEP 70.830-010 – Brasília/DF

E-mail: gabinete@cnm.org.br

Ao Senhor

Luiz Miguel Martins Garcia

Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME)

Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A, Lote 150/170 – Edifício Carioca – Salas 611/615

CEP: 70.325-900 – Brasília/DF

E-mail: undimenacional@undime.org.br

Ao Senhor

Manoel Humberto Gonzaga Lima

Presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

Rua José Francisco Prejuízo, 284 - Conjunto Augusto Franco - Farolandia

CEP: 49030-513 - Aracaju/SE

Email: uncmenacional2018@gmail.com; Uncmenacionalpresidencia@gmail.com; uncmeparana@gmail.com



Assunto: **Fundeb. Lei nº 14.113/2020. Portaria FNDE nº 808/2022. Ampla divulgação. Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundeb. Mandato. Vedação de recondução de membros.**

Referência: Processo nº 23034.036142/2022-37.

Senhores Dirigentes,

Fazemos menção aos arts. 34, § 9º, e 42, § 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e ao art. 6º da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, que tratam do mandato dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e da vedação de recondução de seus membros:

Lei nº 14.113/2020:

Art. 34......

[...]

§ 9º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, **vedada a recondução para o próximo mandato**, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo. [...] (g. n.)

Art. 42......

[...]

§ 2º No caso dos conselhos municipais, **o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.** (g. n.)

Portaria FNDE nº 808/2022:

Art. 6º O mandato dos **membros titulares e suplentes** dos CACS-Fundeb será de 4 (quatro) anos, **vedada a recondução para o próximo mandato**, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

§ 1º **Considera-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos no âmbito do CACS-Fundeb, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo.**

[...]

§ 5º **O primeiro mandato dos conselheiros do CACS-Fundeb, em âmbito municipal, extinguir-se-á, excepcionalmente, em 31 de dezembro de 2022, a fim de serem cumpridas as disposições constantes no § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, observado o impedimento de recondução para o próximo mandato.** [...] (g. n.)

Em que pese os referidos regramentos legais e normativos, com o fim do primeiro mandato dos representantes dos conselhos municipais do Fundeb, ocorrido em 31 de dezembro de 2022, inúmeras dúvidas, por parte dos entes federados, continuaram a ser apresentadas a respeito da **possibilidade de nova participação dos integrantes do mandato 2021-2022 no mandato 2023-2026, quando precedida de novo processo eleitoral**, em que o integrante fosse novamente eleito por seu segmento, após a abertura do espaço para novas candidaturas. Por outras palavras, **a dúvida refere-se a saber se a vedação de recondução, por si só, impede o membro em exercício de se candidatar para o mandato subsequente.**

Diante dos inúmeros questionamentos recebidos no FNDE acerca da necessidade de esclarecer sobre os termos **recondução e reeleição**, foi realizada consulta jurídica à Procuradoria Federal junto ao FNDE (PF/FNDE) sobre a temática, com o objetivo de aumentar a segurança jurídica quanto a correta aplicação do art. 34, § 9º, da Lei 14.113/2020 c/c art. 6º da Portaria FNDE nº 808/2022.

Em resposta à referida consulta, a PF/FNDE manifestou-se por meio do Parecer nº 00022/2023/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU (SEI nº 3408584) no sentido de que:

[...]

27 Dito isso, oportuno aduzir que quando a lei veda a recondução de conselheiro, o faz afastando a possibilidade de assunção de mandato sucessivo, seja ele por eleição ou nomeação direta, uma vez que o termo recondução é mais amplo que o termo reeleição e abarca ambas as formas de investidura no cargo.

29. Assim, verifica-se, ante o exposto, que descabe a interpretação da norma no sentido de que os dois conceitos são distintos, pois a recondução pressupõe uma reeleição ou uma nova indicação direta para ocupar o mesmo cargo que já ocupa, sendo o candidato, portanto, reconduzido para um mandato consecutivo.[...]

Ademais, registrou-se no Despacho nº 00020/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU (SEI nº 3408586) que:

[..]

3. "... o termo "recondução" previsto no art. 34, § 9º, da nova lei do FUNDEB, deve ser interpretado no sentido de abranger todas as "indicações" (independentemente da forma de escolha do representante, se eleição ou designação) referidas pelos incisos do parágrafo segundo do art. 34 da mesma lei".

Nesse contexto, em conformidade com a Lei nº 14.113/2020, com a Portaria FNDE nº 808/2022 e com o posicionamento jurídico firmado pela PF/FNDE por meio do Parecer nº 00022/2023/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU e do Despacho nº 00020/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU, **esclarecemos que é vedada a recondução** de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb para o próximo mandato, **independentemente da forma de escolha do representante, se eleição ou designação.**

Na oportunidade, aproveitamos para informar que a íntegra desta circular e da legislação, parecer e despacho citados estão disponíveis para acesso público no Portal institucional do FNDE em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb> ⇒ Legislação ⇒ Publicações.

Por fim, solicitamos que seja dada ampla divulgação do assunto no âmbito das Prefeituras Municipais, das Secretarias Municipais de Educação e dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
Presidente do FNDE



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 24/03/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **3442977** e o código CRC **F26BF270**.

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.036142/2022-37

SEI nº 3442977



RECURSOS HUMANOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

CERTIDÃO

Certifico que as candidatas Ana Lucia de O Sales e Priscila da Silva Velasco Cavalcanti para o cargo de nutricionista, não compareceram dentro do prazo assinalado no boletim nº 090 (17/05/2023) razão pela qual serão convocados os próximos candidatos para suprir a solicitação, diante do PROCESSO SELETIVO 01/2019.

Barra do Piraí, 06/06/2023.

KATIENNE MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
MATRÍCULA 11644

CONVOCAÇÃO Nº 121/2023 PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 131 de 31 de março de 2023 (publicado no Boletim Municipal nº 061 de 03 de abril de 2023).

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
JEDIEL MARCIANO DA SILVA	13201	VIGIA
BRUNO LUIZ DE ARAUJO BLANCO	9255	VIGIA
RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4918	VIGIA
DIOGO MORAES DE SOUZA	11596	FISCAL AMBIENTAL SECRETARIA DO AMBIENTE



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes do RICMB:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 491 de 01 de junho de 2023, em que considerou ponto facultativo no Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 274 do Regimento Interno desta Edilidade;

RESOLVE:

Art.1º. Este ato dispõe sobre o ponto facultativo, na Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art.2º. Fica estabelecida como dia de ponto facultativo a seguinte data: 09/06/2023.

Art.3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 05 de junho de 2023.



Rafael Santos Couto
Vereador – Presidente



OBRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano

EDITAL N.º 002/2023

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi efetuado o levantamento do Auto de Embargo e Interdição n.º 397**, de **27/01/2021**, em nome de **Jorge Luiz da Rosa** protocolado através do processo nº **1365/2021** de **02/02/2021**, por **Obra irregular na Rua Álvaro de Souza nº56 - Parque São Joaquim , nesta cidade.**

Tendo em vista, foi emitida o Alvará de construção nº035/2021, no dia 03/05/2021.

Para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 02 de Junho de 2023.


Wlader Dantas Pereira
Sec.Mun.Obras Públicas
CREA-RJ 2020100923



CORREGEDORIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7472/2023

SERVIDOR INDICIADO: EUCLIDES LAMBONI NETO

DESPACHO

Tendo em vista o resultado infrutífero da diligência de citação pessoal do servidor, consoante certidão expedida pela Central de Notificações e Intimações retro, determino a expedição de **CITAÇÃO POR EDITAL** em face do servidor **EUCLIDES LAMBONI NETO, Matrícula nº 2.063**, com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 3.384 de 2021, para que **APRESENTE SUA DEFESA ESCRITA NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, bem como indique as provas que pretende produzir, inclusive testemunhas (limitadas a 3, nos termos da lei supracitada) sob pena de preclusão e prosseguimento do feito à sua revelia.

Faço juntada do **MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL** em anexo.

À publicação no Boletim Municipal.

Barra do Piraí, 01 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA
Data: 05/06/2023 11:13:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA

Membro Relator

Matrícula 6.492





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Barra do Piraí, 01 de junho 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 7472/2023

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: EUCLIDES LAMBONI NETO

EDITAL PARA CITAÇÃO DE SERVIDOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 7472/2023, INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.

A **CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD)**, criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado; FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante a Corregedoria do Processo Disciplinar do Município de Barra do Piraí, processam-se os autos nº 7472/2023, instaurado em face do servidor **EUCLIDES LAMBONI NETO**, matrícula nº 2.063. Estando este em lugar incerto e não sabido.

É expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** para que apresente sua defesa escrita e indique as provas que pretende produzir (testemunhas limitadas a três) **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**. Ficando ciente de que a não apresentação de defesa escrita no prazo legal implicará preclusão e prosseguimento do feito à sua revelia.

Este edital será publicado no Boletim Municipal, a partir de quando começará a correr o prazo legal de defesa.

Documento assinado digitalmente
 ROMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA
Data: 05/06/2023 11:13:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA
Membro Relator
Matrícula nº 6.492

*PMBP - Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar
Travessa Assumpção, n. 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, CEP 27.123-080
Telefone (24) 2443-1168 – corregedoria@barradopirai.rj.gov.br*

Página 1



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023

A Comissão de Licitação torna público o ADIAMENTO da licitação referente à CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, que seria realizada no dia 06 de junho de 2023 às 14hs para o dia 14/06/2023 às 14hs, por questões administrativas, conforme laudas do Processo Administrativo nº 28.109/2022. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

OBJETO: A contratação do artista / banda Bruna Reis, para apresentação artística no Evento Arraiá de Ipiabas, que faz parte do projeto "Ipiabas 05 Estações", na Praça Irineu Mendonça, no Distrito de Ipiabas, Barra do Pirai-RJ, no dia 23 de junho de 2023 com apresentação mínima de 02 horas.

EMPRESA: Rafaelle Fernandes dos Santos 10935455779

CNPJ: 45.039.376/0001-48

VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14133/21.

Barra do Pirai, 29 de maio de 2023.

Jair Ferreira Borges
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, em folhas nº39 a 42, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Pirai, 29 de maio de 2023.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

OBJETO: A contratação do artista / banda Bicho do Pé, para apresentação artística no Evento Arraiá de Ipiabas, que faz parte do projeto "Ipiabas 05 Estações", na Praça Irineu Mendonça, no Distrito de Ipiabas, Barra do Pirai-RJ, no dia 09 de junho de 2023 com apresentação mínima de 01 hora e quarenta minutos.

EMPRESA: Daniel Perroud Teixeira

CNPJ: 20.753.443/0001-60

VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14133/21.

Barra do Pirai, 30 de maio de 2023.

Jair Ferreira Borges
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, em folhas nº44 a 47, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Pirai, 30 de maio de 2023.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Tomada de Preço - nº 001/2023 – Objetivando a Contratação de empresa para construção de passarela e estabilização de talude, situado na Travessa Marcílio Porto, Bairro Oficinas Velhas, no município de Barra do Pirai, conforme Termo de Referência, em favor da empresa UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA, no valor global de R\$ 641.429,17 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos). Importa a Tomada de Preço - nº 001/2023 em R\$ 641.429,17 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), conforme laudas do processo nº 917/2023. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

GOVERNO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 481/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o parágrafo único do artigo 98 - da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97 alterada pela Lei Municipal nº 625/2001, Gratificação por Serviços Extraordinários ao servidor CARLA PEREIRA DOS SANTOS BARRETO – Mat. 7805, no percentual de 50% (cinquenta) de seus vencimentos, a partir 01/03/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 495/SME/2023
smg/ mjml

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 482/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o parágrafo único do artigo 98 - da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97 alterada pela Lei Municipal nº 625/2001, Gratificação por Serviços Extraordinários ao servidor MARIA REGINA VIANA DE NOVAES – Mat. 6286, no percentual de 50% (cinquenta) de seus vencimentos, a partir 24/04/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 495/SME/2023
smg/ mjml

